

PARCERIAS NO FOMENTO

Roteiro de aula

Curso: Parcerias na Administração Pública

DES0417 – Noturno

2014

Atividade de fomento

Pode-se definir o fomento como a ação da Administração voltada a proteger ou promover atividades ou empreendimentos de incumbência dos particulares e que satisfazem necessidades públicas ou se estimam de interesse geral, sem usar a coação nem criar serviços públicos (Luiz Jordana Pozas)

- Exemplos:
- Doação de bens
- Benefícios fiscais
- Benefícios creditícios, etc.

**O Fundamento
Constitucional**

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

**O Fomento
distingue-se
da polícia
administrativa
e do serviço
público**

A polícia previne e reprime o fomento protege e promove

Nos serviços presta-se diretamente uma atividade, no fomento estimula-se a que a atividade venha a ser prestada

Parcerias no fomento:



O caso dos Bancos de Desenvolvimento

Resolução CVM 394

Art. 4º O objetivo precípua dos Bancos de Desenvolvimento é proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social dos respectivos Estados da Federação onde tenham sede, **cabendo-lhes apoiar prioritariamente o setor privado.**

O caso da Inovação Tecnológica

Lei 10.973/2004

- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
- I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
- VII - instituição de apoio - fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa (...)

O caso dos Bancos Solidários ou Populares e do Microcrédito

Lei 11.110/2005

- “considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica”
- são instituições de microcrédito produtivo orientado: (...) IV - as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.